



Edital Universidade Santa Úrsula - USU: 01/2018 - Programa de Iniciação Científica

A Universidade Santa Úrsula (USU), do Rio de Janeiro, por intermédio do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa (NIP), torna público o presente Edital Institucional para seleção de projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - USU).

Esse concurso de seleção de projetos de Iniciação Científica se orientará pelas seguintes normas:

1. Objetivo e Período de inscrições

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento na USU.

1.2 Apoiar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica na área específica dos Grupos de Pesquisa cadastrados pela USU junto ao CNPq.

1.3 O período de inscrições de projetos para o PIBIC da USU, se dará de 16/03/2018 até 27/04/2018, presencialmente no Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa (NIP), segundo andar do prédio I, Campus Botafogo, no horário de 14:00 às 19:00.

1.4 O formulário de instrução para solicitação da bolsa de iniciação científica deverá ser entregue no Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa (NIP) da USU, localizado no Campus Botafogo, juntamente com 02 vias do projeto de pesquisa impressas e encadernadas espiral em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2 e de acordo com o anexo 1 deste edital. Enviar projeto no formato PDF para o e-mail: nip@usu.edu.br até as 19:00h do dia 27 de abril de 2018.

2. Critérios de Seleção de Orientadores de Projetos de Iniciação Científica

2.1. Ser pesquisador preferencialmente Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e ter currículo publicado na plataforma Lattes.

2.2. Ter disponibilidade para orientar o discente bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pelo NIP - USU.

2.3. Cada proponente poderá concorrer com apenas uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta valerá a mais recente.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas de Projetos de Iniciação Científica

3.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação, a partir do segundo semestre.

3.2. Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

4. Compromissos do Bolsista e do Orientador do Projeto

4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;

4.2. Entregar relatório semestral e final do projeto de pesquisa, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;

4.3. Os relatórios de cada mês deverão ser entregues sempre até o dia 10 do mês subsequente;

4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do discente de iniciação científica e do auxílio pesquisa por parte do orientador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;

4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

4.7. O (a) bolsista obrigatoriamente deverá participar e apresentar os resultados de sua pesquisa na forma de pôster, resumo e apresentação oral no Seminário de Iniciação Científica promovido pelo NIP - USU. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do discente e orientador de IC na continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo os interessados submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento, acompanhado de justificativa de ausência, que será analisado pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa.

4.8. Fazer referência ao apoio do Programa de Iniciação Científica do programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC da USU, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da USU deverá ser impresso no pôster.

4.9. O (a) pesquisador (a) deverá incluir o nome do (a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) bolsista.

4.10. Cadastrar o projeto de pesquisa, citando o nome da instituição e do NIP na plataforma lattes.

4.11. Participar do Encontro de Pesquisa e reuniões de Iniciação Científica organizados pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do discente e orientador de IC na continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo os interessados submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento, acompanhado de justificativa de ausência, que será analisado pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa.

5. Sobre a duração da Bolsa de Iniciação Científica

5.1. Será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses para os discentes dos cursos de graduação.

5.2. A renovação da concessão está condicionada à pontualidade da entrega, à qualidade dos relatórios de pesquisa e a aprovação do relatório semestral.

5.3. A bolsa de pesquisa poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O discente terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor orientador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da USU.

6.2. O cancelamento da bolsa para o (a) discente, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio pesquisa para o professor orientador do projeto, passando a vaga para o estudante e orientador que estiverem mais bem classificados e em dia com as obrigações enquanto voluntário.

7. Benefício

7.1 Serão contemplados com bolsas 4 projetos. Cada projeto terá direito a 2 bolsas, uma para o (a) docente e outra para o (a) discente. Caso o projeto tenha mais de um (a) discente, caberá ao orientador indicar o (a) discente que receberá o benefício no momento do ato de inscrição dos projetos

no NIP.

7.2 O (a) discente contemplado (a) terá direito a uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante os 6 meses de vigência da bolsa, podendo ser renovado para mais 6 meses. O valor a ser recebido pelo (a) discente será descontado da sua mensalidade. Discentes que já são contemplados com bolsas institucionais não poderão acumular os benefícios.

7.3 Os (as) discentes que têm seus projetos aprovados assinam contrato de pesquisa com a USU, comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do (a) professor (a) orientador (a), em datas preestabelecidas.

7.4 Ao (ã) discente não contemplado (a) com bolsa de Iniciação Científica que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da pesquisa na condição de pesquisador (a) voluntário (a), beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio científico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC - USU.

7.5 Ao (à) orientador (a) será paga uma Bolsa de Auxílio Pesquisa no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e centavos), durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do (a) bolsista.

8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores externos relacionados às áreas de pesquisas de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3. Os avaliadores/revisores atribuirão nota adotando os seguintes critérios: título, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, referências, formatação e potencial para publicação;

8.4. O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de pesquisa e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

8.5. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

8.6. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

I. nota do projeto de pesquisa emitido pelo avaliador/revisor (peso 3);

II. média ponderal das notas do discente (peso 4);

- III. avaliação do currículo do orientador (peso 3);
- IV. Se o orientador tiver feito o curso de qualificação de orientadores de TCC oferecido pela CGTCC e se for orientador ativo de TCC em dia com suas obrigações, somar-se-á mais 1,0 ponto na nota final.

8.7. O currículo do orientador será avaliado levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos;
- II. Artigos publicados (independente do qualis): 1 a 5 artigos = 0,5 ponto; 5 a 10 = 1 ponto; 11 a 15 = 1,5 pontos; 15 a 20 = 2 pontos e mais 20 artigos = 2,5 pontos;
- III. Livros e ou capítulos de livros: 1 a 3 = 0,5 ponto; 4 a 7 = 1 ponto; 8 a 11 = 1,5 pontos; 12 a 15 = 2 pontos e mais 15 = 2,5 pontos;
- IV. Resumos publicados em anais de eventos: até 20 = 0,5 ponto; 20 a 40 = 1 ponto e mais de 40 = 1,5 ponto;
- V. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 20 = 0,5 ponto; 20 a 40 = 1 ponto e mais de 40 = 1,5 pontos;

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pólo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa - NIP;

8.9. Para a contratação dos projetos, serão levadas em consideração a classificação geral e a distribuição das vagas por curso, disponibilizada pela Direção Administrativa.

9. Resultados

9.1. Os resultados serão informados a partir de 23 de julho de 2018;

9.2. Os projetos serão contratados a partir de 01 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018.

Dr. Rodrigo Chaves

Coord. do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa - NIP

Edital 01/2018 - Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – USU

Anexo 1 - Formulário de instrução para solicitação da bolsa de iniciação científica

Dados do discente

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/_____

Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____

Matrícula: _____

Semestre: _____

Campus: _____

Dados do projeto de pesquisa

Título: _____

Palavras chave (3 a 6 palavras): _____

Resumo do projeto (até 2000 caracteres com espaço):

Cronograma de execução

Primeira concessão

Descrição sucinta das atividades a serem realizadas

Mês 1: _____

Mês 2: _____

Mês 3: _____

Mês 4: _____

Mês 5: _____

Mês 6: _____

Renovação da concessão

Descrição sucinta das atividades a serem realizadas

Mês 7: _____

Mês 8: _____

Mês 9: _____

Mês 10: _____

Mês 11: _____

Mês 12: _____

Observações:

Dados do orientador

Nome: _____

Data de nascimento: __ / __ / _____

Sexo: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Parecer do orientador:

Parecer do orientador sobre o projeto de pesquisa referente a qualidade, relevância e aplicabilidade (manuscrito)

Assinatura do orientador

Documentos a serem anexados ao projeto (todos em 02 vias)

- 1 - Este formulário devidamente preenchido e assinado
- 2 - Histórico escolar do discente (incluindo original fornecido pela secretaria)
- 3 - Currículo do orientador publicado na Plataforma Lattes
- 4 - Projeto de Pesquisa contendo: introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos e referências bibliográficas (padrão ABNT). **(impresso em 02 vias encadernadas espiral)**
- 5 - Projeto de Pesquisa conforme descrito acima no formato PDF para o e-mail: nip@usu.edu.br até as 19:00h do dia 27 de abril de 2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Discente

